

PORTARIA Nº 105/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 11 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **VANDA LUZ MACHADO FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 248528, Quadro Geral – G1, N I -F, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.937,31
Média Aritmética Simples.....	R\$ 1.732,12
Tempo de Contribuição 19,18/30	R\$ 0,64
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 1.108,56
Complemento Constitucionai.....	R\$ 211,44
Total de Proventos	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 03 / 10 / 2023


CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021